

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de serviços advocatícios, na forma e para os fins seguintes estipulados:

**CONTRATANTE:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP, associação de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 38.895.892/0001-09, com sede na Rua Castigliano, nº 57, Sala 202, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, telefone (31) 3347-4538, neste ato representada por seu presidente, Sr. **HWASKAR** [REDACTED], brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

**CONTRATADA:** Gisely Gabriela Sociedade Individual de Advocacia, sociedade de advocacia, inscrita sob o CNPJ nº 48.561.027/0001-80, com sede na Avenida Bananeiras, nº 361, Sala 203, CXPST 014, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP nº 58038-170, email [giselysousa@sousaadvocacia.com](mailto:giselysousa@sousaadvocacia.com), telefone (83) 9 9655-4728, neste ato representada por sua sócia administradora **GISELY** [REDACTED], brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrita sob o CPF/MF nº [REDACTED] e portadora da OAB/PB nº 22.709.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à CONTRATANTE, atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, notadamente:

- a. análise de documentos encaminhados;
- b. participação em reuniões e/ou conferências virtuais que demandam controle jurídico;
- c. elaboração, revisão ou assistências em contratos ou estatutos diversos (incluindo contratos com parceiros, clientes e colaboradores)
- d. orientações de mudanças legislativas que impactam na atividade da CONTRATANTE.
- e. representação judicial da CONTRATANTE nos processos judiciais em que ela for parte interessada.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**Cláusula 2ª.** A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente

DocuSigned by:

Hwaskar

627ABC3CC8

DocuSigned by:

Augusto

CC6DB46E

DocuSigned by:

Thaís

95A6FCF



contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência de remessa deles, dentro da data aprazada.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias). Em contrapartida, obriga-se a CONTRATADA a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

**Parágrafo único:** As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer da CONTRATADA quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE relatório de andamento do (s) serviços sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta.

## DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 5ª.** Fica estabelecido que os honorários para a prestação de serviços de assessoria jurídica continuada será paga a quantia mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no pagamento de qualquer parcela fará incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o seu respectivo valor, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IPCA e juros de mora de 1%.

**Parágrafo Segundo:** Eventuais honorários de sucumbência que venham a ser arbitrados em juízo pertencerão à CONTRATADA, sem qualquer compensação ou exclusão dos honorários constantes nesta cláusula, de conformidade com o art. 23 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e o art. 35, § 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

## DO REAJUSTE DO PREÇO

**Cláusula 6ª.** O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituído ou, na ausência de substituto,

DocuSigned by:

Hwaskar

627A6C3CC8

DocuSigned by:

Augusto

CC6DB46E

DocuSigned by:

Thais

95A6FC

pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

### **DAS COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 7ª.** Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, via email, whatsapp ou entrega direta.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 8ª.** O presente contrato terá duração por tempo indeterminado, com sua vigência a partir de 06 de julho de 2023.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias) à outra parte, independentemente do pagamento de multa.

### **DA CONFIDENCIALIDADE**

**Cláusula 10ª.** As partes concordam que as informações prestadas entre elas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura das partes.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência deste contrato.

**Cláusula 13ª:** Todos os direitos oriundos dos respectivos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos pela Contratada pertencerá à sua autoria, que sobre eles terá a faculdade de usar, gozar, dispor e fruir, de acordo com as suas necessidades e conveniências, tendo, inclusive, o direito de reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua ou detenha.

### **DO FORO.**

**Cláusula 14ª.** Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa – PB, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, dando preferência sempre a uma das alternativas consensuais de solução de conflitos.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em vias eletrônicas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das

DocuSigned by:

Hwaskear

627A6C3CC8

DocuSigned by:

Thais

95A6FCF

DocuSigned by:

Augusto

CC6DB46E



cláusulas e condições aqui estipuladas, dispensada a assinatura de duas testemunhas nos termos do art. 24 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

João Pessoa/PB, 06 de julho de 2023.

DocuSigned by:

HWaskar

627A6C3CC8

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP, por seu presidente  
HWASKAR**  
Contratante

**GISELY GABRIELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, por sua sócia  
administradora GISELY**  
OAB/PB 22.709  
Contratada

Testemunhas:

1.

DocuSigned by:

Thaís

95A6FCF

2.

DocuSigned by:

Augusto

CC8DB46E